SENTENÇA

PROCESSO:	**00024488.989.24-5**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Santa Albertina (CNPJ 45.135.530/0001-85)
CONTRATADA:	• Engest Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 45.687.751/0001-66)
INTERESSADOS:	• Estela Rodrigues de Carvalho (CPF ***.098.558-**) • Gerson Formigoni Junior (CPF ***.221.498-**) • Genivaldo Quirino de Almeida (CPF ***.143.628-**) • Juliana da Silva Gonçalves (CPF ***.929.028-**)
ASSUNTO:	Edital n° 001/2024; Processo Licitatório n° 003/2024; Licitação: Concorrência Eletrônica 001/2024; Contrato: 008/2024, Assinatura em 19/02/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da área de camping, ampliação da área de convivência do restaurante e implantação de espaço de lazer infantil no Balneário Municipal António de Souza Barboza, conforme Convênio 69/2023, firmado entre a Secretária de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e o Município de Santa Albertina/SP.
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	UR-11
PROCESSO(S) DEPENDENTES:	00024573.989.24-1, 00001151.989.25-8, 00004362.989.25-3, 00005796.989.25-9, 00007404.989.25-3, 00017898.989.25-6
PROCESSO:	**00024573.989.24-1**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Santa Albertina (CNPJ 45.135.530/0001-85)
CONTRATADA:	• Engest Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 45.687.751/0001-66)
INTERESSADOS:	• Estela Rodrigues de Carvalho (CPF ***.098.558-**) • Gerson Formigoni Junior (CPF ***.221.498-**) • Genivaldo Quirino de Almeida (CPF ***.143.628-**)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HSYP-BY3U-7IYV-3IV4

	• Juliana da Silva Gonçalves (CPF ***.929.028-**)
ASSUNTO:	Acompanhamento de Execução Contratual; Edital n°001/2024; Processo Licitatório n°003/2024; Licitação: Concorrência Eletrônica 001/2024; Contrato: 008/2024, assinatura em 19/02/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da área de camping, ampliação da área de convivência do restaurante e implantação de espaço de lazer infantil no Balneário Municipal Antônio de Souza Barboza, conforme convênio 69/2023 firmado entre a Secretária de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e o município de Santa Albertina/SP.
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	UR-11
PROCESSO PRINCIPAL:	00024488.989.24-5
PROCESSO:	**00001151.989.25-8**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Santa Albertina (CNPJ 45.135.530/0001-85)
CONTRATADA:	• Engest Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 45.687.751/0001-66)
INTERESSADOS:	• Estela Rodrigues de Carvalho (CPF ***.098.558-**) • Gerson Formigoni Junior (CPF ***.221.498-**)
ASSUNTO:	Termo de Aditamento nº1 - Prorrogação de Prazo; Finalidade: Prorrogação de Prazo de Execução
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-11
PROCESSO PRINCIPAL:	00024488.989.24-5
PROCESSO:	**00004362.989.25-3**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Santa Albertina (CNPJ 45.135.530/0001-85)
CONTRATADA:	• Engest Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 45.687.751/0001-66)
INTERESSADOS:	• Estela Rodrigues de Carvalho (CPF ***.098.558-**)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HSYP-BY3U-7IYV-3IV4

	• Gerson Formigoni Junior (CPF ***.221.498-**) • Genivaldo Quirino de Almeida (CPF ***.143.628-**) • Juliana da Silva Gonçalves (CPF ***.929.028-**)
ASSUNTO:	Termo de Aditamento prazo de vigência do Contrato; Finalidade: Prorrogar o prazo de Vigência do Contrato n° 008/2024
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-11
PROCESSO PRINCIPAL:	00024488.989.24-5
PROCESSO:	**00005796.989.25-9**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Santa Albertina (CNPJ 45.135.530/0001-85)
CONTRATADA:	• Engest Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 45.687.751/0001-66)
INTERESSADOS:	• Estela Rodrigues de Carvalho (CPF ***.098.558-**) • Gerson Formigoni Junior (CPF ***.221.498-**)
ASSUNTO:	2º Termo de aditamento de prazo de execução do Contrato; Finalidade: Prorrogar o prazo de execução do Contrato n° 008/2024
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-11
PROCESSO PRINCIPAL:	00024488.989.24-5
PROCESSO:	**00007404.989.25-3**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Santa Albertina (CNPJ 45.135.530/0001-85)
CONTRATADA:	• Engest Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 45.687.751/0001-66)
INTERESSADOS:	• Estela Rodrigues de Carvalho (CPF ***.098.558-**) • Gerson Formigoni Junior (CPF ***.221.498-**)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HSYP-BY3U-7IYV-3IV4

ASSUNTO:	Termo de Aditamento Prazo de Execução do Contrato Finalidade: Prorrogar o prazo de execução do Contrato n° 008/2024
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-11
PROCESSO PRINCIPAL:	00024488.989.24-5
PROCESSO:	**00017898.989.25-6**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Santa Albertina (CNPJ 45.135.530/0001-85)
CONTRATADA:	• Engest Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 45.687.751/0001-66)
INTERESSADOS:	• Estela Rodrigues de Carvalho (CPF ***.098.558-**) • Gerson Formigoni Junior (CPF ***.221.498-**)
ASSUNTO:	Termo de Recebimento Definitivo de Obra Finalidade: Término de Obra do Contrato n°008/2024
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-11
PROCESSO PRINCIPAL:	00024488.989.24-5

RELATÓRIO

Examinam-se a **Licitação**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, e o **Contrato nº 008/2024**, destinados à contratação de empresa especializada para a construção da área de camping, ampliação da área de convivência do restaurante e implantação de espaço de lazer infantil no Balneário Municipal Antônio de Souza Barboza, conforme Convênio nº 69/2023, firmado entre a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e o Município de Santa Albertina/SP, matéria tratada no TC-024488.989.24.

Integram, ainda, a presente análise o **Acompanhamento da Execução Contratual** (TC-024573.989.24), bem como o **1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos**, apreciados nos TC-001151.989.25, TC-004362.989.25, TC-005796.989.25 e TC-007404.989.25, respectivamente, além do **Termo de Recebimento Definitivo**, tratado no TC-017898.989.25.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HSYP-BY3U-7IYV-3IV4

Os autos foram redistribuídos a este Relator em razão da Resolução nº 12/2025 deste Tribunal.

A Auditoria, ao instruir **a licitação e o contrato** (evento nº 20.7 do TC-024488.989.24), não apontou irregularidades no procedimento licitatório nem no ajuste celebrado.

No exame do **1º Termo Aditivo** (TC-001151.989.25), igualmente não foram consignadas impropriedades. A prorrogação contratual foi devidamente justificada pela contratada, em razão da escassez de insumos, condições climáticas adversas, paralisações em feriados e dificuldades no fornecimento de materiais. O parecer técnico manifestou-se favoravelmente à extensão do prazo por 60 (sessenta) dias, até 14/03/2025, providência autorizada pela autoridade competente, com apresentação da garantia prorrogada e do cronograma físico-financeiro atualizado. A publicidade do ajuste observou o disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao **2º Termo Aditivo** (TC-004362.989.25), a alteração foi devidamente justificada e autorizada. Registra-se que o endosso do seguro-garantia apresentado prorrogou a vigência da apólice até 17/08/2025, um dia antes do término da vigência contratual, fixada em 18/08/2025. A divergência pontual não compromete o ajuste, podendo ser objeto de **recomendação**.

O **3º Termo Aditivo** (TC-005796.989.25) tratou da prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, passando de 14/03/2025 para 14/04/2025. Considerando que a garantia anteriormente apresentada permanece válida até 17/08/2025, dispensou-se a apresentação de novo endosso. A contratada fundamentou o pedido na insuficiência de recursos do convênio, circunstância que inviabilizou o pagamento integral da 6ª medição e manteve pendente a quitação da 7ª medição, já liquidada. A medida foi autorizada pela autoridade competente, não se identificando impropriedades relevantes.

Relativamente ao **4º Termo Aditivo** (TC-007404.989.25), houve nova prorrogação do prazo de execução da obra, com alteração do vencimento de 14/04/2025 para 14/06/2025. A solicitação decorreu da ausência de repasses dos recursos do convênio, o que inviabilizou o pagamento integral da 6ª medição, apresentada em 28/01/2025, bem como manteve pendente a quitação da 7ª medição,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HSYP-BY3U-7IYV-3IV4

no valor de R$ 134.328,67, embora já liquidada. O parecer técnico confirmou o atraso no repasse da 2ª parcela do convênio, tendo sido apresentado cronograma atualizado. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente, sendo desnecessária a apresentação de nova garantia, uma vez que a anteriormente prestada permanece válida até 17/08/2025.

No tocante ao **Acompanhamento da Execução Contratual** (TC-024573.989.24), a Fiscalização elaborou três relatórios, relativos às visitas realizadas em 29/01/2025 (evento nº 14.12), 02/07/2025 (evento nº 28.7) e 17/11/2025 (evento nº 43.16). Foram apontadas impropriedades que não comprometem a matéria, passíveis de tratamento mediante **recomendações**, consistentes em: (i) ausência de portaria formalizando a substituição da gestora do contrato; e (ii) inexistência de evidências, no sítio eletrônico, da divulgação da planilha orçamentária final da obra, com detalhamento dos quantitativos executados e dos preços praticados, em desconformidade com o artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, quanto ao Termo de Recebimento Definitivo (TC-017898.989.25), assinado em 10/09/2025, o relatório de fiscalização não registrou apontamentos de impropriedades.

Encaminhados os autos ao douto Ministério Público de Contas, retornaram sem manifestação, uma vez que não foram selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014.

DECISÃO

Embora tenham sido consignados apontamentos pontuais relativos ao 3º Termo Aditivo e à execução contratual, a análise conjunta dos autos autoriza, no momento, o julgamento favorável da matéria.

Assim se conclui porque a Fiscalização atestou o integral cumprimento do objeto contratual pela contratada, em conformidade com as disposições editalícias, bem como com os quantitativos e prazos pactuados, inexistindo pendências, reajustes ou acertos de qualquer natureza.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HSYP-BY3U-7IYV-3IV4

Posto isso, **JULGO REGULARES** a licitação, o contrato dela decorrente e o 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, e **CONHEÇO** do acompanhamento da execução contratual e do Termo de Recebimento Definitivo.

Sem prejuízo, **RECOMENDO** à Origem que, em futuros ajustes, adote providências destinadas a assegurar a plena regularidade formal e a transparência da gestão contratual, especialmente no que se refere: (i) à compatibilização integral entre a vigência das garantias apresentadas e a vigência contratual; (ii) à formalização, por meio de ato administrativo específico, de eventuais substituições de gestores contratuais; e (iii) ao cumprimento do dever de transparência previsto no artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a divulgação, em seu sítio eletrônico oficial, da planilha orçamentária final da obra, detalhando os quantitativos executados e os preços praticados após a conclusão do contrato.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar. Após, ao Arquivo.

Gab. VAP, 02 de fevereiro de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-HSYP-BY3U-7IYV-3IV4